CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP,MT,MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega nº 595 conjunto 111 CEP 04001-083 Paraíso São Paulo, SP
Telefone: (011) 3884-1489 – Fax (011) 3887-0163
www.crbio01.gov.br

PORTARIA CRBio-01 nº 98/2020

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das licenças, documentos e pagamento da anuidade de 2020 pelos Biólogos e empresas registrados no Conselho Regional de Biologia da 1ª Região – CRBio-01.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO – CRBio-01, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, alterada pela Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982 e regulamentada pelo Decreto nº 88.438, de 28 de junho de 1983, no uso de suas atribuições legais e regimentais, "ad referendum" do Plenário;

Considerando que o art. 5°, inciso XIII da Constituição Federal, versa que: 'é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer';

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), além das recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Resolução CFBio nº 557/2020 que prorroga o prazo para pagamento da anuidade de 2020 para 31/07/2020.
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar até 31/07/2020, a validade das LICENÇAS E DOS REGISTROS PROVISÓRIOS, REGISTROS SECUNDÁRIOS E TERMOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, expedidos pelo CRBio-01, vencidos e a vencer, a partir de 1º de março de 2020;

Art. 2 º O pagamento integral da anuidade de 2020 de PESSOA FÍSICA, com desconto de 10%, fica prorrogado até 31/07/2020;
Parágrafo primeiro: Fica aberta a condição de pagamento parcelado em três parcelas no valor de R$ 162,93 (cento e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), com vencimentos consecutivos em 30/04/2020, 31/05/2020 e 30/06/2020;

Art. 3º o pagamento da anuidade de PESSOA JURÍDICA, em valores proporcionais ao Capital Social declarado em seu contrato, conforme tabela estabelecida em Resolução CFBio nº 535/2020 fica prorrogado o pagamento integral até 31/07/2020 e condições de parcelamento da mesma, em três parcelas, com vencimentos consecutivos em 30/04/2020, 31/05/2020 e 30/06/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 31 de março de 2020.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius
Presidente
CRBio 003566/01-D